FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SELEÇÃO PÚBLICA 007/2015
Processo n°28/2015

A Fundação Empresa Escola de Engenharia, por intermédio da sua Comissão designada torna público para conhecimento dos interessados que, devidamente autorizado pela Autoridade Superior nos autos do processo em epígrafe, realizará seleção pública, do tipo menor preço, no modo fechado/aberto, observando o regulamento do Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, Lei Complementar 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DA SELEÇÃO:

1. A abertura da presente seleção dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Presidente da Comissão, na data, horário, e endereço abaixo indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital:

DATA: 22/10/2015
HORÁRIO: 14h00min
Avenida Osvaldo Aranha, 99 – sala 513 – Porto Alegre – RS – CEP 90035-190

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e data acima citados, desde que não haja comunicação da comissão em contrário.

OBJETO

2. A presente seleção tem por objeto:

- Contratação de empresa especializada para prover gerenciamento de suporte em Tecnologia e Informação.

Conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3. Condições de participação nesta seleção:

3.1. Poderão participar desta seleção as empresas:

3.1.1. Estabelecidas no País e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexo;

3.2. Não poderão participar desta seleção as empresas:

3.2.1. Em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.2.2. Estrangeiras ou sociedades estrangeiras;

3.2.3. Em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou estejam com o direito de contratar com a Administração Pública suspenso, enquanto perdurarem os motivos determinantes e os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

3.2.5. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a UNIÃO suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta seleção.

ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PARA A FEENG

4. Os envelopes “proposta comercial” e “documentação de habilitação” deverão ser entregues, devidamente fechados, à Comissão de seleção, na sessão pública, conforme endereço, dia e horário especificados no item 1.

5. A Fundação não se responsabilizará por envelopes de “proposta comercial” e “documentação de habilitação” que não sejam entregues à Comissão de seleção, no local, data e horário definidos neste Edital.

6. A Proposta de Preços não poderá ultrapassar o preço máximo de R$ 70.000,00 estimado no Plano de Trabalho, ou seja, deverá ser apresentada de forma a contemplar o que é exigido no Anexo I – Termo de Referência, e conter:

6.1. Prazo de validade da proposta mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.2. Prazo de entrega do(s) serviço(s), conforme constante do Anexo I do Edital;

6.3. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta seleção, nada mais sendo lícito pleitear a este título;

6.4. Declaração expressa de que atende aos requisitos exigidos quanto a qualificação técnica mencionada no item 22. A qualificação deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato.

6.5. Dados de identificação do representante legal do licitante;

6.6. A razão social, o CNPJ, o número do Edital da seleção, bem como a data e hora de sua realização; endereço completo, número do telefone/fax e e-mail do licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

6.7. Todos os valores ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8. Às **14:00** horas do dia **22/10/2015**, data e horário previstos no item 1 deste Edital, terá início a sessão pública da seleção pública n° **007/2015**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 8.241/2014. Haverá tolerância de 10 minutos após o horário previsto da abertura dos envelopes.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9. A comissão de seleção procederá a verificação das propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10. Somente os licitantes cujas propostas forem classificadas participarão da fase de lances.

FASE DE LANCES

11. Após a classificação das propostas será iniciada a fase de lances.

11.1. Participarão da fase de lances as propostas com valor de até 10% acima da proposta de menor valor.

11.2. As demais propostas serão desclassificadas.

11.3. Admitir-se-ão lances com, no mínimo, 0,10 (zero vírgula dez) centavos de diferença do último lance.

11.4. Cessados os lances será julgada a proposta de menor preço quanto ao seu aspecto formal.

11.5. O preço final será registrado em ata e sagrando-se vencedor, o licitante com o lance de menor valor, este deverá apresentar nova proposta com o valor final.

NEGOCIAÇÃO

12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o presidente da comissão poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital e também poderá propor a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, duas casas após a vírgula.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13. Esta seleção é do tipo **menor preço global**, e na análise da proposta de preço será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14. O valor máximo aceito pela FEENG é de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

15. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos

encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

16. A comissão de seleção poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FEENG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas a ela para orientar sua decisão.

17. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, a comissão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade em conformidade com este Edital, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

18. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferencia, sucessivamente, aos bens e serviços:

18.1. Produzidos no País;
18.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
18.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

HABILITAÇÃO

19. Para habilitação na seleção pública, será exigida documentação referente a habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

20. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

20.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
20.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
20.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
20.4. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

21. A documentação referente à regularidade fiscal consistirá em:

21.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e
21.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

22. A documentação referente à qualificação técnica consistirá em:

22.1. Apresentar no mínimo um (1) atestado (s) de capacidade técnica (declaração ou certidão) ou contratos encerrados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove(m) que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho na entrega dos produtos e/ou serviços, equivalentes em quantidades e características iguais ou superiores ao objeto desta licitação com as seguintes experiências.

22.2. Declaração de possuir equipe técnica que possua conhecimentos nas seguintes áreas:

- storages, sistemas operacionais Linux e Windows, Firewall, Sistema de backup;
- segurança da Informação;
- estrutura de atendimento remoto e telefônico, como também equipe para atendimento local com técnicos capacitados;

23. A documentação referente à qualificação econômico-financeira consistirá em:

23.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

24. Caso o licitante mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a FEENG poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

24.1. Serão considerados, para a classificação das propostas e dos licitantes, os benefícios às ME e EPP previstos na Lei Complementar 123/2006.

25. Os documentos de habilitação, assim como a proposta, deverão ser entregues em original ou por cópia autenticada a FEENG na Avenida Osvaldo Aranha, 99 – sala 513 – Porto Alegre – RS – CEP 90035-190, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 007/2015
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

26. Primeiramente será analisada, pela comissão, a proposta comercial de todos os licitantes;

26.1. Escolhida a proposta mais vantajosa, serão apreciados pela comissão os documentos de habilitação.

26.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

FASE RECURSAL ÚNICA

27. Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

27.1. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de ciência.

27.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo.

27.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

27.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

28. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FEENG na Avenida Osvaldo Aranha, 99 – sala 513 – Porto Alegre – RS – CEP 90035-190, nos dias úteis no horário de 08:30 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por e-mail ou com respectivos prazos legais vencidos.

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

29. Os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes, em percentual não superior à 25% do valor inicial do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30. Recursos previstos no elemento de despesa *"Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos"* do Projeto intitulado "Estudo Geológico Integrado da Formação Mucuri da Bacia do Espírito Santo".

DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

31. O prazo para a execução do serviço é de 235 horas a serem utilizadas dentro da vigência do projeto, dia 9 de Dezembro de 2017, conforme a demanda. O local de execução do objeto será no Laboratório de Estratigrafia do Instituto de Geociências da UFRGS, Av. Bento Gonçalves, 9500 – Agronomia – Porto Alegre/RS, Prédio 43137, Sala 103.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

32. O pagamento será realizado em uma única parcela, até 20 dias úteis após a assinatura do contrato.

33. A FEENG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante, nos termos deste Edital.

34. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços.

35. A contratada obriga-se a manter até a data do pagamento as condições de habilitação exigidas na licitação.

36. Se a contratada der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que o mesmo tome as medidas saneadoras necessárias.

OBRIGAÇÕES DA FEENG

37. Caberá à FEENG:

37.1. Permitir acesso do licitante vencedor às dependências da UFRGS para execução do(s) serviço(s);
37.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
37.3. Solicitar a substituição dos materiais ou o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto.

OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

38. Caberá ao licitante vencedor:

38.1. Apresentar antes da assinatura do contrato, os documentos que comprovam a qualificação dos profissionais que atuarão na execução dos serviços, conforme descritos no Anexo 1;
38.2. Responder, por todas as despesas decorrentes do fornecimento e da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como frete, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, encargos fiscais e comerciais, encargos sociais, tributos e emolumentos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
38.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da FEENG;
38.4. Responder pelos danos causados diretamente à FEENG, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo dessa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FEENG;
38.5. Refazer os serviços que não corresponderem às especificações do objeto, no prazo estipulado pela FEENG;
38.6. Comunicar à FEENG qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
38.7. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste edital.
38.8. Abster-se de subcontratar outra empresa para a execução do objeto desta seleção, sem autorização da FEENG;
38.9. Atender a todas as especificações técnicas constantes no item
38.10. Manter o fiscal do contrato informado sobre todas as ocorrências durante a execução do contrato;
38.11. Aceitar, nas mesmas condições do Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

38.12. Informar a FEENG caso haja alteração em seus dados bancários.

38.13. Receber o pedido e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo e local estabelecidos no Anexo I deste Edital, e nas condições constantes da proposta apresentada e aceita pela FEENG.

38.14. Informar a FEENG, através de declaração entregue com protocolo, caso haja alteração de endereço, sendo consideradas válidas todas as notificações, intimações, correspondências e avisos que lhe forem dirigidas para o endereço contratual originalmente indicado, caso não seja procedida a mencionada alteração.

38.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela FEENG;

38.16. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela FEENG, para a execução do contrato.

SANÇÕES

39. Se o licitante vencedor não iniciar a execução/entrega dos serviços/bens contratados no prazo estipulado, estará caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93, sendo facultado a Fundação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços, de conformidade com o ato convocatório.

39.1. No descumprimento das obrigações pactuadas o licitante estará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre a parcela que der causa por dia de atraso na entrega, até o limite de 10% ou 10% pelo descumprimento de qualquer outra obrigação calculada sobre o valor da parcela que der causa.

39.2. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

39.3. O valor da multa poderá ser descontado do valor da Nota Fiscal ou crédito existente na FEENG, em favor do licitante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

DISPOSIÇÕES FINAIS

40. Esta seleção poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da FEENG.

41. A FEENG poderá cancelar de pleno direito a Autorização de Fornecimento ou contrato que vier a ser emitida em decorrência desta seleção, independentemente de interpelação Judicial ou Extra Judicial desde que motivado o ato e assegurados ao licitante adjudicatário o contraditório e a ampla defesa quando este:

a) venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
b) for envolvido em escândalo público e notório;
c) quebrar o sigilo profissional;
d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público, às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela FEENG; e
e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

42. A FEENG poderá, por despacho fundamentado da Autoridade Competente e até a assinatura do contrato, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

43. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a FEENG poderá comunicar os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

44. Fica assegurado à FEENG o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, em todo ou em parte, a presente seleção, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

45. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção.

46. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

47. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FEENG.

48. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação

e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta seleção.

49. As normas que disciplinam esta seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

50. As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

51. Este Edital será fornecido pela FEENG a qualquer interessado, na Avenida Osvaldo Aranha, 99 – sala 513 – Porto Alegre /RS – CEP 90035-190. Ou pelo e-mail licitações_feeng@ufrgs.br.

52. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II - Modelo de Proposta
Anexo III – Minuta de Contrato

53. A homologação do resultado desta seleção não implicará em direito à prestação do objeto licitado.

54. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à FEENG, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FEENG.

Porto Alegre, 9 de outubro de 2015.

Christine Tessele Nodari
Diretora Presidente da FEEng

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. *Objeto*

Contratação de empresa especializada para prover gerenciamento de suporte em Tecnologia e Informação, contemplando o gerenciamento, instalação, configuração, customização e monitoramento da estrutura de servidores que compõe o departamento, no intuito de garantir a estabilidade e disponibilidade dos serviços.

ITEM	OBJETO	Valor Médio	Valor Máximo
1	Contratação de empresa especializada para prover gerenciamento de suporte em Tecnologia e Informação	R$ 81.433,33	R$ 70.000,00

2. Motivação

O objetivo principal deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação (TI) buscando a qualificação do serviço suporte, reestruturar a rede lógica, configuração do ambiente seguro da rede local utilizando um conjunto de firewall, configuração de infraestrutura visando adicionar recursos de contingência aos principais sistemas para minimizar paradas em caso de falhas de hardware, além de realizar outras atividades serviços afins da Tecnologia da Informação.

3. Especificações técnicas

Descrição detalhada de todos os serviços que constituem o objeto a serem executados:

- Instalação e configuração do servidor com VMware ESXi;
- Instalação de VMware ESXi em servidor DL360;
- P2V do servidor Windows 2008;
- Instalação de servidor Windows;
- Instalação e configuração de core de rede configurando *Switchs* gerenciáveis com recursos a *vlan, trunking*, e agregação de placas de redes em

servidores.

- Segmentação da Rede em Vlans;
- Instalação e configuração de conjunto de Firewall de alta disponibilidade;
- Instalação de Web Proxy para controle de navegação;
- Instalação de concentrador de VPN para conexões seguras;
- Revisão das políticas de backup e Segurança da Informação;
- Reorganização da estrutura de Storage para agregação de portas no switch SAN;
- Treinamento dos usuários nas ferramentas de firewall, monitoramento e da estrutura de rede.
- Equipe técnica que possua conhecimentos nas seguintes áreas:
    - ✓ Storages, sistemas operacionais Linux e Windows, Firewall, Sistema de backup;
    - ✓ Experiência em Segurança da Informação;
    - ✓ Estrutura de atendimento remoto e telefônico, como também equipe para atendimento local com técnicos capacitados;

4. Prazo, local ou execução

O prazo para a execução do serviço é de 235 horas a serem utilizadas dentro da vigência do projeto, dia 9 de Dezembro de 2017, conforme a demanda. O local de execução do objeto será no Laboratório de Estratigrafia do Instituto de Geociências da UFRGS, Av. Bento Gonçalves, 9500 – Agronomia – Porto Alegre/RS, Prédio 43137, Sala 103.

5. Prazo e condições de garantia

Garantia do serviço durante o período de horas do contrato.

6. Responsável pelo recebimento, endereço eletrônico e telefone

Juliano Kuchle, juliano.kuchle@ufrgs.br, Fone 33089845.

7. Dotação orçamentária

Recursos previstos no elemento de despesa *"Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos"* do Projeto intitulado "Estudo Geológico Integrado da Formação Mucuri da Bacia do Espírito Santo".

ANEXO II

Modelo de Proposta

Seleção Pública nº007/2015– Data da Sessão Pública: 22/10/2015 Horário: 14:00
Dados da empresa:
Razão social –
CNPJ –
Endereço –
Dados do representante legal (ou procurador):
Nome –
CPF –
Cargo –
Dados bancários -

ITEM	OBJETO	QTD	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Valor Total R$
			De acordo com as especificações fixadas no Edital 007/2015.	

Prazo para execução: Conforme Anexo 1 - Termo de Referencia.

Pagamento: O pagamento será realizado em uma única parcela até 20 dias úteis após a assinatura do contrato.

Validade da Proposta: 15 dias (quinze) dias, a contar da ordem de fornecimento.

Declaração: Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta seleção, nada mais sendo lícito pleitear a este título.

XXXXX, XX de XXXX de 2014.
Representante Legal
XXXXXXX

CONTRATO

CONTRATO: 004/2015

PROCESSO: 028/2015

CONTRATO N.º 004/2015 ENTRE A FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA E A XXXXXXXXXXXXXX

A FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA, CNPJ n.º 02.475.386/0001-13, doravante designada simplesmente, FEENG, neste ato representada por sua diretora presidente Christine Tessele Nodari, e a XXXXXX, CNPJ nº XXXXXXX, estabelecida na XXXXXX, X, Porto Alegre/RS, CEP: XXX, onde recebe correspondências, avisos, intimações e notificações, fone/fax (XX) XXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXX, RG XXX, CPF XXX, firmam o presente Contrato, decorrente seleção pública, do tipo menor preço, no modo fechado, observando o regulamento do Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, Lei Complementar 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Contrato e seus Anexos, e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa especializada para prover gerenciamento de suporte em Tecnologia e Informação.
Conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I

PARÁGRAFO ÚNICO: *Integram este Contrato os seguintes Anexos:*

a) *Anexo I - Termo de Referência*
b) *Anexo II - Proposta da CONTRATADA*

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato é de R$ xxxx (xxx), de acordo com as especificações e preços lançados no Anexo II decorrentes da Proposta Comercial da CONTRATADA, que é parte integrante do presente termo.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA TERCEIRA*:* No interesse da UFRGS o valor inicial atualizado do Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA: Recursos do Projeto intitulado Estudo Geológico Integrado da Formação Mucuri da Bacia do Espírito Santo".

DO PRAZO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA*:* O prazo de vigência será de acordo com as horas previstas no Anexo 1 dentro da vigência do projeto, conforme a demanda.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEXTA: O local de execução do objeto será no Laboratório de Estratigrafia do Instituto de Geociências da UFRGS, Av. Bento Gonçalves, 9500 – Agronomia – Porto Alegre/RS, Prédio 43137, Sala 103.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá efetuar o refazimento do(s) serviço(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fiscal do contrato, especialmente designado pela FEENG, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O descumprimento total ou parcial do(s) serviços(s) ensejará sua rescisão, com consequências previstas em lei e neste Contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será realizado em uma única parcela até 20 dias úteis após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A FEENG poderá deduzir do valor a ser pago, os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA obriga-se a manter até a data do pagamento as condições de habilitação exigidas na Licitação.

PARÁGRAFO QUARTO: No momento do pagamento será consultado o cadastro e CNDT, para comprovação da regularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso seja constatada irregularidade da situação da CONTRATADA junto ao cadastro, o pagamento não será suspenso, mas a CONTRATADA será notificada para providenciar a regularização no prazo de 30 dias corridos (podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da FEENG), sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso não se efetue o pagamento no prazo estipulado no *caput*, incidirão juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata tempore*, a partir do 31° dia subsequente àquele prazo até a data da emissão da ordem bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a CONTRATADA der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a mesma tome as medidas saneadoras necessárias, caso em que haverá suspensão do prazo indicado no *caput* e não incidirá o disposto no Parágrafo Sétimo.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA OITAVA: Os valores não serão reajustáveis.

DAS OBRIGAÇÕES DA FEENG

CLÁUSULA NONA: *Constituem Obrigações da FEENG:*

a) Permitir acesso da CONTRATADA para execução do(s) serviço(s) contratado(s);
b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
c) Solicitar o refazimento do(s) serviço(s) que não atenderem às especificações do objeto.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: Constituem Obrigações da CONTRATADA:

a) Apresentar antes da assinatura do contrato, os documentos que comprovam a qualificação dos profissionais que atuarão na execução dos serviços, conforme descritos no Anexo 1;
b) Responder, por todas as despesas decorrente da execução do(s) serviço(s) e por outras correlatas, tais como frete, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, encargos fiscais e comerciais, encargos sociais, tributos e emolumentos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
c) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da FEENG;
d) Responder pelos danos causados diretamente à FEENG, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo dessa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FEENG;
e) Refazer os serviços que não corresponderem às especificações do objeto, no prazo estipulado pela FEENG;
f) Comunicar à FEENG qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
g) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no Edital;

h) Abster-se de subcontratar outra empresa para a execução do objeto deste Contrato, sem autorização da FEENG;
i) Atender a todas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I;
j) Aceitar, nas mesmas condições do Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
k) Manter o fiscal do contrato informado sobre todas as ocorrências durante a execução do contrato;
l) Receber o pedido e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo e local estabelecidos no Anexo I, e nas condições constantes da proposta apresentada e aceita pela FEENG.
m) Informar a FEENG, através de declaração, caso haja alteração em seus dados bancários ou endereço constante do preâmbulo, sob pena de serem consideradas como recebidas as comunicações (correspondências, avisos, intimações, notificações) endereçadas para o mesmo;
n) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela FEENG;
o) Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela FEENG, para a execução do contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Se a CONTRATADA não iniciar a execução dos serviços contratados no prazo estipulado, estará caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93, sendo facultado CONTRATANTE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços, de conformidade com o ato convocatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No descumprimento das obrigações pactuadas a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre a parcela que der causa por dia de atraso na entrega, até o limite de 10% ou 10% pelo descumprimento de qualquer

outra obrigação calculada sobre o valor da parcela que der causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas deverão ser pagas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa poderá ser descontado do valor da Nota Fiscal ou crédito existente na FEENG, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO: As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas a CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiel observância da execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo coordenador do projeto, devendo este anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, inclusive dando trâmite à instrução do processo no caso de prorrogação de vigência e outros aditamentos necessários.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na lei, sendo considerados no que couber, os termos dos artigos 78 a 80, da Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FEENG.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à FEENG, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FEENG.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Fica eleito o Foro da sede da FEENG, em Porto Alegre RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Porto Alegre, xx de xxxx de 2015.

Christine Tessele Nodari
Diretora Presidente da FEEng

XXXXXXX
XXXXXXXXX LTDA

TESTEMUNHA:
TESTEMUNHA: